



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONFECON**

**ATA DA REUNIÃO DO CONFECON**

Aos vinte e quatro do mês de abril de dois mil e dezenove, no 6º andar do Palácio das Araucárias, nas dependências da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, realizou-se reunião do CONFECON para tratar da seguinte pauta: Prestação de contas de dois mil e dezoito, aprovação do edital de chamamento público para novos projetos e aprovação da minuta da resolução para o cadastro de Entidades não Governamentais de Defesa do Consumidor. A reunião foi presidida pelo Diretor Geral da SEJU, Adayr Cabral Filho e contou com a presença de Cláudia Francisca Silvano, representante titular do PROCON/PR, Dr. Antônio Carlos Efiging, representante titular da OAB/PR, Dr. Ciro Expedito Scheraiber, representante titular do MPPR e a assessora jurídica desse último órgão, Naira Regina Meira de Vasconcellos, Danielle Mokwa dos Santos, assessora do PROCON/PR, Elizângela Aparecida Cordeiro, do Grupo Orçamentário Financeiro Setorial - GOF/SEJU, Cristina Sayuri Shikasho do Núcleo de Controle Interno - NCI/SEJU, Prof. Tadeu Atila Mendes e Alexandra Carla Scheidt, da Assessoria de Planejamento e Projetos da SEJUF, Marcela Divair Martins Evangelista, Assessoria Administrativa e Financeira da SEJUF. A reunião foi aberta pelo Diretor Geral da SEJU, Adayr Cabral Filho, que saudou a todos. Em seguida, passou a palavra a Alexandra Carla Scheidt, que fez um breve relato sobre a execução dos projetos no exercício financeiro de 2018, esclarecendo principalmente os motivos pela baixa execução orçamentária: destacou que foram adquiridos os itens previstos nos projetos de Modernização do PROCON de Sarandi e Matelândia, informou que ainda restam as aquisições dos equipamentos de informática, que tal procedimento já está em andamento. Quanto ao Projeto Aquisição de Veículos Devidamente Equipados para Fiscalização de Postos de Combustíveis no Estado do Paraná, proposto pelo Ministério Público do Estado do Paraná – MP/PR, relatou que foi iniciada a execução com o encaminhamento da solicitação de licitação à SEAP visando a aquisição de 02 (duas) camionetes, mas que a SEAP não conseguiu finalizar o procedimento em 2018. Informou que o Pregão Eletrônico nº 908/2018 está em trâmite e a abertura da sessão de licitação foi realizada no dia 05/04/2019 e que atualmente estão em andamento as providências necessárias para a homologação. O Diretor Geral da SEJU, Adayr Cabral Filho solicitou esclarecimentos sobre o uso dos veículos ao Dr. Ciro Expedito Scheraiber, que esclareceu a proposta e a atuação do Ministério Público na fiscalização dos postos de combustíveis. Quanto ao Projeto do MP, que solicita a aquisição de um notebook, uma TV, uma Câmera e um multimídia, foi esclarecido que as TVs já foram adquiridas, quanto aos demais itens deverão ser adquiridos em 2019, pois dependiam da especificação dos itens e elaboração dos termos de referência pelo PROCON/PR. Quanto ao Projeto de Fortalecimento do Sistema Estadual – Municipalização da Defesa do Consumidor, esclareceu que foram iniciados os processos de aquisição, ocorre que não foram finalizados em 2018, tendo em vista que as empresas ganhadoras dos Pregões Eletrônicos não tiveram interesse em fornecer os equipamentos de informática, já para os mobiliários foi negada a carona pela SEAP, tendo em vista que não haviam mais saldos de itens solicitados, portanto seria necessário iniciar novos procedimentos em 2019. Em seguida, Elizângela Aparecida Cordeiro informou que o FECON iniciou 2018 com o saldo financeiro de R\$5.360.894,71 (cinco milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), foram arrecadados em 2018 o montante de R\$1.574.949,88 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centos), e mais R\$ 85.732,47 (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), a título de dívida ativa, registrados no código



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONFECON**

da receita específico 5266, Fonte vinculada 130 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FECON. Com destaque ao recolhimento de R\$392.166,35 (trezentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), em razão da Emenda Constitucional nº 93/2016. Apresentado o saldo em final de 2018 de R\$6.600.073,05 (seis milhões, seiscentos mil, setenta e três reais e cinco centavos). O Dr. Ciro Expedito Scheraiber questionou se os recursos que foram transferidos para a conta do SIGERFI em 2015 já foram devolvidos pela SEFA. Alexandra Carla Scheidt respondeu que foi elaborada solicitação de devolução dos R\$5.475.794,58 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), transferidos ao SIGERFI Paraná no final de 2015, incluindo os rendimentos, conforme consta no Protocolo 14.052.837-4, e que na última manifestação da SEFA (Informação nº 011/2019, de 18/01/2019), eles argumentaram não haver a necessidade de efetuar a devolução uma vez que a decisão de procedência da ADIN nº 1.438.766-3, não tem efeitos “ex nunc”, e ainda que a Comunicação de Irregularidade nº 353943/16 em andamento no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, esta sobrestada, portanto não cabe nenhuma providência por parte da SEFA. O Diretor Geral da SEJU, Adayr Cabral Filho definiu que o protocolado mencionado será encaminhado à Assessoria Jurídica da SEJU para análise, manifestação e orientação de quais providências deverão ser tomadas para reaver o recurso. Em seguida, Alexandra Carla Scheidt relatou as providências quanto a solicitação de transferência dos recursos oriundos do recebimento de créditos inscritos em dívida ativa, provenientes de multas fundamentadas na relação de consumo, ingressam na conta de arrecadação do Tesouro do Estado e são desvinculadas das finalidades do FECON, informou que até a presente data a SEFA não apresentou manifestação nos protocolos 14.908.534-3 e 15.260.156-5, encontram-se para análise no Núcleo de Haveres e Dívida/SEFA, relativos a solicitação de devolução de R\$8.669.401,86 (oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e um reais e oitenta e seis centavos), mas considerando que em 2018 já foram disponibilizados recursos financeiros na Fonte 130/FECON, a SEFA demonstra que passou a transferir os recursos em atendimento as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Elizângela Aparecida Cordeiro informou que no exercício financeiro de 2019 (jan a março), já foram registrados R\$496.534,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais). Alexandra Carla Scheidt passou a relatar a existência de R\$11.362.996,85 (onze milhões, trezentos e sessenta e dois, mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), oriundos de uma ação contra a SANEPAR. O Dr. Ciro Expedito Scheraiber esclareceu ao Diretor Geral a origem dos recursos, que estão em depósito vinculado nº 3984.040.00895862-7, relativos ao processo 364/1998 e mencionou que estes recursos não foram transferidos para a conta do FECON em função de toda a questão relacionada à atuação da SEFA na transferência dos superávits ao SIGERFI, nos exercícios financeiros anteriores, mas em virtude ter sido proferida a decisão na ADI e a SEFA acatado a decisão e não mais recolher os saldos, este recurso poderia ser objeto de solicitação ao Procurador Geral de Justiça para que sejam transferidos ao FECON. Finalizada a apresentação dos dados relativos a prestação de contas, foi aprovada pelo Conselho. Passou-se ao segundo Item da pauta, Claudia Francisca Silvano apresentou a minuta do edital de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados pelo FECON, Dr. Ciro Expedito Scheraiber se manifestou favorável, desde que as alterações sugeridas pelo representante Ministério Público, por e-mail, tenham sido acatadas. Dr. Antônio Carlos Efig, se manifestou no sentido de que os incisos VII e IX, do artigo 3º, deveriam considerar o mesmo tempo atribuído no inciso VIII que é de 02 (dois) anos, até porque tem relação com a documentação necessária para o ca-



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONFECON**

da das Entidades Não Governamentais de Defesa do Consumidor, que também solicita relatórios de 02 (dois) últimos anos. Após estas considerações a minuta do edital foi aprovada pelo Conselho. Claudia Francisca Silvano passou a apresentar o ultimo item da pauta que tratou da minuta da resolução para cadastro de Entidades não Governamentais de Defesa do Consumidor, Dr. Antônio Carlos Efig apresentou a sugestão de alteração da alínea “g” do Artigo 6º :*“g) Relatório de atividades desenvolvidas nos dois últimos anos, acompanhado obrigatoriamente de documentação comprovando a atuação da entidade no período, a qual pode ser constituída, entre outros, por recortes de jornais, fotografias, imagens, filmagens, cópia de convênios, de contratos”*, uma vez que não parece claro para quem deverá se cadastrar. Após discussão sobre o item foi sugerida a seguinte alteração “g) *Relatório de atividades desenvolvidas nos dois últimos anos, comprovado documentalmente”*, bem como deveria ser incluído o § 3º com seguinte texto: *“serão aceitos como documentos comprobatórios, solicitados na alínea “g”: recortes de jornais, fotografias, imagens, filmagens, cópia de convênios e/ou de contratos”*. Também foi sugerido pelo Dr. Antônio Carlos Efig e acatado por todos os presentes, a exclusão da minuta de resolução SEJU que aprova a regulamentação do Cadastro de Entidades Não Governamentais de Defesa do Consumidor – CEDC, da exigência contida na redação do seu art. 4º de que apenas as entidades definidas na Portaria, regularmente inscritas no CEDC até 06 (seis) meses antes da data de abertura dos respectivos processos ou editais de convocação, (inciso II) poderão apresentar projetos visando a obtenção de recursos do FECON. Portanto, não haverá exigência de prazo mínimo de antecedência de registro junto ao CEDC para qualquer entidade se habilitar apresentando projetos visando a obtenção de recursos do FECON. A essa proposição o representante do Ministério Público aderiu por entender ser a mais adequada. Após estas considerações e sugestões de alteração a minuta da resolução foi aprovada pelo Conselho. Nada mais havendo a relatar, o Diretor Geral da SEJU, Adayr Cabral Filho, deu por encerrada reunião. Eu, Cláudia Francisca Silvano, lavrei a presente ata que é acompanhada da lista de presença.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Palácio das Araucárias - Curitiba, 24 de abril de 2019.  
Reunião: CONFECON

NOME	ÓRGÃO	E-MAIL	ASSINATURA
Ney Leprevost	SEJUF	gabineteseju@seju.pr.gov.br	
Adayr Cabral Filho	SEJUF	adayr.cabral@seju.pr.gov.br	
Claudia Francisca Silvano	SEJUF/PROCON	claudia@seju.procon.pr.gov.br	
Antônio Carlos Efig	OAB/PR	ace@eradv.com.br	
Ciro Expedito Scheraiber	MPPR	ciroes@mppr.mp.br caopcon@mppr.mp.br	
Tadeu Atila Mendes	SEJUF	tadeumendes@seju.pr.gov.br	
Elizangela Aparecida Cordeiro	SEJUF	elizangelac@seju.pr.gov.br	
Alexandra Carla Scheidt	SEJUF	alexa@seju.pr.gov.br	
Naira Regina Mira de Vasconcellos	MPPR	caopcon@mppr.mp.br	
Orneli Mckelbods Santos	PROCON		

